



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
SECRETARIA DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 902 DE 06 DE DEZEMBRO 2023.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 875 DE 12 DE JULHO DE 2023 - LDO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 16 da Lei nº 875 de 12 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – Os recursos do Poder Legislativo serão de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária, das transferências previstas nos artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, da arrecadação da dívida ativa tributária e da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico – CIDE, efetivamente realizada no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso II, da Constituição da República, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 2º Inclui na Lei nº 875 de 12 de julho de 2023 os anexos V e VI, conforme disposto nos incisos:

- I - Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para o Exercício;
- II - Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro

A íntegra da Lei Nº: 902/2023 com seus anexos encontra-se disponibilizada no site do portal da transparência: www.portoreal.rj.gov.br

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

Prefeito